



TCM-Pa.

Ficha de Protocolo

Procedência: ABEL FIGUEIREDO

Interessado: Prefeitura Municipal

Assunto: Lei nº 013/93.

Anexos: Ofício 16P/Nº 116/93.

Revogada

A VISO: Credita-se como verdadeiro, que todos os documentos necessários a instrução processual foram entregues pelo interessado.

Data: 03/08/93

Waldo L. Tavares
Funcionário

TCM-Pa. - Inspeção
9a. 214/93

09

214/93



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13/93

DE 08 DE JULHO DE 1.993.

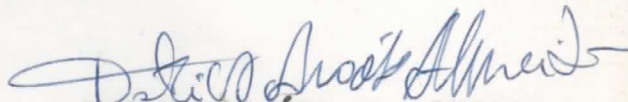
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, fica desmembrada da Secretaria de Administração e passa a atuar com a sua própria pasta composta do seu quadro Administrativo com as atribuições previstas na Lei de Estrutura Administrativa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas necessárias com a instalação e funcionamento da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Junho de 1993.


DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal